

PROCEDIMENTO PADRÃO

PROCEDIMENTO Nº : EXP0001

REVISÃO: 08 PÁGINA: 1 de 12

Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio

TÍTULO:

Aviso: o conteúdo deste documento é de propriedade da Kennametal Inc. e/ou das subsidiárias da Kennametal Inc. e pode conter informações comerciais sigilosas ou protegidas por direitos autorais e de propriedade intelectual. Este documento foi fornecido em caráter confidencial para uso interno da Kennametal para fins específicos e não pode ser usado para outros propósitos. A reprodução, distribuição e uso deste procedimento, em todo ou em parte, assim como a transmissão deste conteúdo para pessoas não autorizadas, é proibida. Todos os direitos reservados.

Esta página contém o histórico de revisões do Procedimento.			Para conveniência, a natureza da revisão está resumida nos comentários. Leia todo o Procedimento novamente para assegurar a total compreensão de todas as modificações, inclusões ou exclusões pertinentes. Salvo especificação em contrário, a revisão deverá ser
REV	POR	PÁGINAS	COMENTÁRIOS
05	Mike Waldrop	3,7,9	Remoção de Jeff Black, substituído por Mike Waldrop, e outros pequenos ajustes no texto. Inclusão do Irã na lista de países sob embargo. Amplificação do embargo sob a região da Crimeia da Ucrânia.
06	Mike Waldrop		Adição de restrições a usos e usuários finais na China, Venezuela e Rússia. Remoção de restrições severas ao Sudão. Inclusão de informações sobre a fiscalização de tecnologias na Europa. Inclusão informações sobre vendas de sistemas de armamento.
07	Mike Waldrop		Alteração das restrições definidas para o Camboja e a Turquia.
08	Mike Waldrop		3,4 Remoção de referências a sistemas de computador específicos e definição de responsabilidades para a fiscalização de tecnologias. Inclusão da Rússia e Belarus na lista de países sob embargo. Inclusão de informações referentes à ampliação de controles sobre a fabricação de semicondutores e itens para supercomputadores na China.
REV	EDITADO POR	APROVADO POR	DATA DE APROVAÇÃO
00	Mike Waldrop	Kevin Nowe	24/01/2014
01	Mike Waldrop	Kevin Nowe	11/02/2015
02	Mike Waldrop	Kevin Nowe	23/09/2015
03	Mike Waldrop	Kevin Nowe	01/04/2016
04	Jeff Black	Michelle Keating	25/08/2017
05	Mike Waldrop	Michelle Keating	08/03/2019
06	Mike Waldrop	Michelle Keating	05/02/2021
07	Mike Waldrop	Michelle Keating	24/01/2022
08	Mike Waldrop	Michelle Keating	08/02/2023

Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio

I. ESCOPO

Este Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio (o “Procedimento”) entra em vigor imediatamente e substitui a versão anterior do Procedimento, datada de 24 de janeiro de 2022. É importante ler todo o Procedimento novamente para entender as mudanças que ocorreram desde o último envio e lembrar o Procedimento como um todo. Este Procedimento se aplica a negócios realizados pela Kennametal Inc. e suas filiais, subsidiárias e associadas em todo o mundo (doravante denominadas coletivamente “Kennametal”).

Este procedimento tem como base a legislação dos Estados Unidos. As leis de outras jurisdições em que a Kennametal opera podem ser aplicáveis e devem ser seguidas. Em caso de conflito entre a legislação dos Estados Unidos e a de outra jurisdição, entre em contato com o Departamento Jurídico da Kennametal. É importante salientar que este Procedimento se aplica à transferência de itens (hardwares, softwares e tecnologias) ou serviços entre países diferentes, quer essas transferências ocorram entre filiais da Kennametal ou envolvam terceiros. Este Procedimento também se aplica a transferências de tecnologias ou códigos-fonte de softwares que envolvam pessoas estrangeiras, conforme descrito em detalhes abaixo.

O Departamento de Compliance Comercial da Kennametal implementou um Sistema de Gerenciamento de Exportações, que fornece as configurações e diretrizes necessárias para garantir o cumprimento das leis aplicáveis pela Kennametal. Para garantir a eficácia do Sistema de Gerenciamento de Exportações da Kennametal, é essencial que os Coordenadores de Compliance Comercial de todas as instalações da Kennametal, bem como todos os demais indivíduos envolvidos na exportação de produtos de qualquer forma, compreendam este Procedimento integralmente e assumam a responsabilidade de garantir o total cumprimento de todos os aspectos dele.

Em caso de dúvidas sobre os efeitos deste Procedimento para qualquer transação proposta, entre em contato com o Departamento de Compliance Comercial. Preencha e envie o questionário em anexo para ajudar a agilizar o processo de análise da questão e evitar atrasos em casos em que é necessário solicitar mais informações.

II. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

1. As restrições definidas abaixo se aplicam à venda, compra e transferência, por qualquer meio, a nível nacional ou internacional, de produtos, componentes, softwares e serviços de qualquer país, bem como à transferência de tecnologias para produzir, desenvolver e/ou utilizar esses produtos.

2. É importante salientar que, nos países em que a Kennametal opera seus negócios, a transferência de tecnologia para produzir, desenvolver ou utilizar produtos é regulada por diferentes normas de exportação. Por esse motivo,

Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio

qualquer referência a “produtos” neste Procedimento abrange também serviços e informações técnicas que possibilitam que uma empresa produza, desenvolva ou utilize esses produtos. No caso de alguns tipos de itens, como itens relacionados à defesa e ao uso militar, ou transferências que envolvam países ou pessoas sancionadas, uma gama mais ampla de tecnologias e serviços são controlados, não se limitando a tecnologias relacionada à produção, ao desenvolvimento e ao uso dos itens. Este Procedimento também é válido para:

- a) Transferência de tecnologia e códigos-fonte de softwares para pessoas estrangeiras que residem fora do seu país de origem. Por exemplo, pessoas que não têm nacionalidade americana ou que não são residentes permanentes legais nos EUA, mas residem nos EUA e têm acesso a tecnologias nesse país;
- b) Exportação de um país para o outro de produtos fabricados no exterior que contenham elementos dos EUA; e
- c) Comércio com países, entidades ou pessoas sob embargo ou restrição, conforme descrito em detalhes abaixo.

3. Do mesmo modo, a Kennametal não pode, sem a devida autorização, transferir conhecimentos técnicos ou tecnologias controladas para cidadãos de países que estejam sujeitos, de qualquer outra forma, a requisitos de licença de exportação referentes a esses conhecimentos técnicos ou tecnologias, independentemente do local em que essa transferência ocorrer. Essas condições se aplicam também à transferência de tecnologias de exportação controlada dentro dos Estados Unidos, seja para funcionários da Kennametal de nacionalidade estrangeira, para estrangeiros que estejam no país temporariamente representando uma filial da Kennametal de outro país ou para estrangeiros visitando uma instalação da Kennametal ou participando de reuniões com funcionários da Kennametal. Considerando essas restrições, é necessário iniciar um planejamento antecipado de compliance antes de aprovar, mesmo que temporariamente, a transferência de indivíduos que não sejam cidadãos dos Estados Unidos para instalações da Kennametal nesse país, ainda que entre filiais da empresa, assim como a transferência de funcionários de qualquer lugar do mundo para países em que essas pessoas não sejam cidadãos ou residentes permanentes.

4. Este Procedimento também se aplica a transferência de tecnologias da União Europeia (“UE”) e dentro dessa região. Na UE, a complexidade para a transferência de tecnologia de defesa entre as nações membro é ainda maior. A maior parte dos itens não relacionados a uso militar pode ser transportada livremente entre os diferentes países. Contudo, cada estado membro estabelece requisitos de exportação específicos para itens e tecnologias de uso militar. Para mais informações sobre esse assunto, entre em contato com Petra Stockmann, Gerente de Compliance Comercial da EMEA, no e-mail petra.stockmann@kennametal.com.

Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio

5. Este Procedimento exige que a Equipe Global de TI estabeleça e mantenha os controles necessários para impedir o acesso não autorizado a dados sigilosos. A manutenção desses controles deve ser executada por meio dos vários sistemas, redes e pontos de acesso comerciais que integram o ambiente digital global da Kennametal.

Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio**III. PAÍSES SOB EMBAGO E RESTRIÇÕES E ENTIDADES SOB RESTRIÇÕES**

Por diversos motivos, existem grupos de países com os quais o comércio é expressamente proibido ou restringido. A realização de negócios com esses países, incluindo tanto a venda/exportação de produtos quanto a compra/importação, é expressamente restringida, conforme detalhado a seguir:

1. Países sob embargo

<u>País</u>	<u>Proibições</u>	<u>Notas</u>
Bielorrússia	Todas as transações	1.A
Cuba	Todas as transações	1.A
Irã	Todas as transações	1.A
Coreia do Norte	Todas as transações	1.A
Rússia	Todas as transações	1.A
Síria	Todas as transações	1.A
Venezuela	Todas as transações com o governo da Venezuela	1.B

- A. Esses países (incluindo os respectivos governos, empresas e cidadãos) estão sujeitos a restrições comerciais abrangentes e, por esse motivo, a Kennametal geralmente não realiza nenhuma transação envolvendo esses países. Em caso de dúvidas, entre em contato com o Departamento de Compliance Comercial ou com o Departamento Jurídico para receber orientações.
- B. O governo da Venezuela está sujeito a um embargo geral e, por esse motivo, cidadãos dos EUA são proibidos de participar de qualquer transação com esse governo ou suas entidades. De maneira geral, a Kennametal não realize transações que envolvam a Venezuela. Em caso de dúvidas, entre em contato com o Departamento de Compliance Comercial ou com o Departamento Jurídico para receber orientações.

PROCEDIMENTO PADRÃO

PROCEDIMENTO Nº : EXP0001

REVISÃO: 08 PÁGINA: 6 de 11

Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio

2. Países com restrições da Kennametal

País	Proibições	Notas
Afeganistão	Restrições a usos/usuários finais	2.A
Armênia	Questões relacionadas ao uso militar e para defesa	<u>2.A</u>
Azerbaijão	Questões relacionadas ao uso militar e para defesa	2.A
Camboja	Questões relacionadas ao uso militar e para defesa	<u>2.A</u>
República Centro-Africana	Questões relacionadas ao uso militar e para defesa	<u>2.A</u>
China	Ampliação das partes sancionadas. Questões relacionadas ao uso militar e para defesa. Novos controles abrangentes sobre a exportação de equipamentos usados na fabricação de computadores avançados e semicondutores (incluindo para uso civil).	<u>2.C</u>
República do Congo	Questões relacionadas ao uso militar e para defesa	<u>2.A</u>
Chipre	Restrições a usos/usuários finais	2.A
Eritreia	Questões relacionadas ao uso militar e para defesa	2.A
Iraque	Restrições a usos/usuários finais	2.A
Haiti	Restrições a usos/usuários finais	2.A
Líbano	Questões relacionadas ao uso militar e para defesa	2.A
Líbia	Questões relacionadas ao uso militar e para defesa	2.A
Territórios Palestinos (Cisjordânia e	Restrições a usos/usuários finais	2.A
Somália	Questões relacionadas ao uso militar e para defesa	2.A

PROCEDIMENTO PADRÃO

PROCEDIMENTO Nº : EXP0001

REVISÃO: 08 PÁGINA: 7 de 11

Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio

Sudão do Sul	Questões relacionadas ao uso militar e para defesa	2.A
Sri Lanka	Questões relacionadas ao uso militar e para defesa	2.A
Sudão	Questões relacionadas ao uso militar e para defesa	2.A
Turquia	Atividades de perfuração em águas profundas para extração de hidrocarbonetos não autorizada pela República de Chipre.	2A
Ucrânia	Todas as transações envolvendo territórios que não estão sob controle da Ucrânia estão proibidas. Esses territórios incluem Crimeia, Donetsk, Kherson, Lugansk e Zaporizhzhia.	2.B
Venezuela	Com a exceção de itens no escopo do Regulamento 99 da Administração de Exportações dos EUA (EAR99), ou de itens controlados para o combate à criminalidade e ao terrorismo, a maioria dos produtos não podem ser exportados sem uma licença específica.	2.D
Iêmen	Restrições a usos/usuários finais	2.A
Zimbábue	Questões relacionadas ao uso militar e para defesa	2.A

- A. Alguns outros países estão sujeitos a medidas comerciais restritivas de escopo mais limitado. Essas medidas incluem restrições totais ou parciais a atividades comerciais ligadas à defesa, restrições a uso ou usuário final, sanções limitadas ou restrições relacionadas ao comércio na Europa. Caso sejam proposta transações envolvendo esses países, entre em contato com o Departamento de Compliance Comercial no e-mail Mike.Waldrop@Kennametal.com e envie as informações solicitadas no Formulário de Análise de Compliance para Exportação e Comércio.
- B. Algumas transações com a Ucrânia são restringidas tanto pelos EUA quanto pela UE. **QUALQUER** transação com as seguintes regiões é proibida: Crimeia, Donetsk, Kherson, Lugansk e

Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio

Zaporizhzhia. Em caso de dúvidas, entre em contato com o Departamento de Compliance Comercial ou com o Departamento Jurídico para receber orientações.

- C. China – embora, de maneira geral, a legislação dos Estados Unidos permita a exportação e reexportação de itens comerciais para a China, os Estados Unidos e a UE implementaram um embargo abrangente sobre esse país que proíbe, na ausência de uma exceção estabelecida pelo presidente dos Estados Unidos, qualquer exportação ou reexportação de artigos de defesa, serviços relacionados à defesa e dados técnicos para a China ou para cidadãos chineses; qualquer importação temporária para os Estados Unidos de artigos de defesa originários da China; e qualquer mediação da transferência de artigos de defesa e serviços relacionados à defesa que envolva a China. Ademais, a exportação e reexportação de mais de trinta tipos de artigos comerciais de uso duplo, que normalmente não precisariam da obtenção de licença do governo dos Estados Unidos para exportação ou reexportação para a China, passam a requerer uma licença se o exportador tiver conhecimento ou motivo para acreditar que o artigo se destina a uso ou usuário militar ou para a fabricação de supercomputadores e semicondutores (incluindo uso civil). Devido a esses requisitos, eventuais negociações com clientes chinês que tenham qualquer relação com usos para fins de defesa e militar e fabricação de supercomputadores e semicondutores devem ser rigorosamente analisadas pelo Departamento de Compliance Comercial. Nesses casos, antes de iniciar a negociação, entre em contato com Gracie.Gu@kennametal.com e envie as informações solicitadas no Formulário de Análise de Compliance para Exportação e Comércio.
- D. Embora o governo da Venezuela esteja sujeito a um embargo dos Estados Unidos, nem todas as transações com cidadãos venezuelanos e empresas privadas desse país precisam receber autorização da Agência de Controle de Ativos Estrangeiros (OFAC, na sigla em inglês). Contudo, para a venda de produtos originados dos EUA que não estejam classificados como EAR99 ou que sejam controlados para fins de combate ao terrorismo ou à criminalidade, é necessário obter uma licença do Departamento de Comércio dos EUA. Ademais, a exportação e reexportação de mais de trinta tipos de artigos comerciais de uso duplo, que normalmente não precisariam da obtenção de licença do governo dos Estados Unidos para exportação ou reexportação para a Venezuela, devem ser

Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio

rigorosamente analisadas pelo Departamento de Compliance Comercial caso o artigo se destine a uso ou usuário militar. Caso sejam proposta transações envolvendo a Venezuela, entre em contato com o Departamento de Compliance Comercial no e-mail Mike.Waldrop@Kennametal.com e envie as informações solicitadas no Questionário de Análise de Compliance para Exportação e Comércio.

3. Entidades restringidas

Além dos países sob embargo e dos Países com Restrições da Kennametal listados nas tabelas 1 e 2 acima, os governos federais publicam periodicamente listas de restrições para empresas, embarcações, grupos e indivíduos específicos nos diversos países com os quais o comércio é proibido. Também estão em vigor sanções abrangentes contra pessoas e entidades conhecidas pelo envolvimento com a proliferação de armas, terrorismo, narcotráfico e outras atividades controversas. As listas publicadas pelos diferentes governos estão disponíveis no site da Kennametal, no endereço KDS.Kennametal.com, e podem ser acessadas em qualquer computador conectado à rede da Kennametal.

Todas as novas contas de clientes e fornecedores registradas no sistema SAP ERP global da Kennametal (sistema de gestão empresarial) são automaticamente verificadas quando os dados de clientes ou fornecedores são modificados ou quando um pedido ou ordem de venda é inserido ou modificado.

No caso de transações de distribuidores ou outros terceiros, bem como transações da Kennametal que não sejam executadas no sistema SAP, é necessário verificar manualmente, antes de qualquer negociação, se as partes envolvidas estão nas listas apresentadas, a fim de garantir que não haja relações ou compromissos com partes restringidas.

Em caso de dúvidas relacionadas a entidades restringidas, entre em contato com o Departamento de Compliance Comercial ou com o Departamento Jurídico.

IV. INDICADORES DE ALTO RISCO

1. Existem outras situações em que uma proposta de transação precisa ser analisada pelo Departamento de Compliance Comercial ou pelo Departamento Jurídico antes do início das negociações. Essas situações incluem:

A. Quando as circunstâncias apontam para um alto risco de desvio para um país ou uso final proibido ou restringido; e

Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio

B. Quando há circunstâncias suspeitas ou duvidosas envolvidas no processo de venda, como falta de informações comuns relacionadas à transação proposta, pedidos para usar rotas atípicas para o envio ou especificações incomuns para o produto, que não condizem com o uso final informado pelo cliente.

2. Qualquer situação que envolva circunstâncias como as mencionadas acima, ou casos semelhantes que apontem para um possível desvio de produtos ou serviços para uma parte indesejada, deverá ser considerada um sinal de alerta. O Departamento de Compliance Comercial ou o Departamento Jurídico deverá ser consultado imediatamente antes de prosseguir com as negociações. Nesses casos, é necessário fornecer o máximo de informações possíveis de antemão, usando o Formulário de Análise de Compliance para Exportação e Comércio em anexo.

V. MÍSSEIS, ATIVIDADES NUCLEARES, ARMAS QUÍMICAS E BIOLÓGICAS E TERRORISMO

1. A legislação dos Estados Unidos e este Procedimento **restringem o envolvimento da Kennametal em qualquer atividade que contribua para o planejamento, desenvolvimento, produção, estocagem ou uso de mísseis, armas nucleares, armas químicas ou biológicas ou em determinadas instalações de pesquisa ou geração de energia nuclear em países que não estejam na lista abaixo**. Qualquer negociação relacionada aos assuntos desta seção deve ser discutida com o Departamento de Compliance Comercial ou o Departamento Jurídico imediatamente, porque será necessário obter licenças de exportação.

2. Devido à alta preocupação com atividades que possam contribuir para a proliferação de armas de distribuição em massa (incluindo bombas nucleares, armas químicas e biológicas e mísseis) e terrorismo, é proibido realizar negócios que possam vir a colaborar com essas atividades ou levar ao desvio ilegal de produtos para esses fins.

Austrália	Grécia	Noruega
Áustria	Islândia	Portugal
Bélgica	Irlanda	Espanha
Canadá	Itália	Suécia
Dinamarca	Japão	Turquia
Finlândia	Luxemburgo	Reino Unido
França	Países Baixos	Estados Unidos da América
Alemanha	Nova Zelândia	

Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio

VI. ARMAMENTOS E ARMAS CONVENCIONAIS

É necessário obter aprovação prévia do Departamento de Compliance Comercial ou do Departamento Jurídico para importar ou exportar, direta ou indiretamente, produtos, componentes, serviços ou tecnologias projetados especificamente para produção, manutenção e venda de armamentos (incluindo munição e armas convencionais), ou que possam vir a ser usados para esse fim, bem como para fabricação de produtos ou componentes desse tipo, incluindo munição, armas de fogo ou componente de munição ou armas de fogo.

VII. REGULAMENTOS CONTRA BOICOTES

Qualquer solicitação ou convite para que a Kennametal participe do boicote de países árabes a Israel (ou de boicotes a qualquer outro país de que os Estados Unidos não participem) deve ser comunicada imediatamente ao Departamento de Compliance Comercial ou ao Departamento Jurídico. Nenhuma medida deve ser tomada até que a orientação seja fornecida. É mais provável que esse tipo de solicitação seja feita por países do Oriente Médio e esteja contida em documentos comerciais, como pedidos de orçamento, ordens de compra, cartas de crédito ou em uma combinação de documentos como esses. Contudo, elas podem ser feitas de qualquer forma, inclusive por meios orais. Alguns exemplos são: pedidos para confirmar que as mercadorias não são originadas de Israel ou pedidos para aceitar não negociar com determinados países incluídos em "listas de proibições". A Kennametal é obrigada a comunicar o governo dos Estados Unidos o quanto antes em caso de recebimento de solicitações desse tipo pela Kennametal, suas subsidiárias ou afiliadas, independentemente da conclusão das negociações ou não. Essas comunicações são coordenadas pelo Departamento de Compliance Comercial e pelo Departamento Jurídico.

VIII. DOCUMENTAÇÃO E LICENÇAS PARA EXPORTAÇÃO

1. Além das restrições, considerações e proibições previstas nas leis dos Estados Unidos, que foram discutidas acima, é indispensável que os devidos procedimentos de obtenção de documentação e licenças para exportação sejam seguidos ao realizar exportações para qualquer país, a fim de garantir que as transações sejam conduzidas em conformidade com os procedimentos da Kennametal, a legislação do país de onde a exportação se origina e quaisquer outras leis aplicáveis. Por exemplo, a legislação dos Estados Unidos exige que as exportações desse país atendam a exigências de documentação e outros requisitos, incluindo, quando necessário, o uso de uma declaração de controle de destino nos documentos de embarque e o preenchimento e envio do arquivo eletrônico de informações de exportação (registro no Sistema de Exportação Automatizado referente a uma transação de exportação). Além disso, em alguns casos, é necessário solicitar e receber aprovação prévia das autoridades dos Estados Unidos para a exportação e reexportação de determinados produtos ou para a venda para

Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio

determinados países. Os governos de outros países têm procedimentos de exportação semelhantes que devem ser seguidos, conforme aplicável.

2. Todos os funcionários da Kennametal que estiverem envolvidos na exportação ou importação de produtos, incluindo a elaboração de documentação para essas atividades, devem receber o treinamento adequado para assegurar o entendimento dos requisitos inerentes aos processos de exportação e importação em seus países. Para agendar treinamentos de compliance para exportação e importação ou para esclarecer qualquer dúvida sobre a documentação, as licenças ou o treinamento necessário, entre em contato com o Departamento de Compliance Comercial.

Em caso de dúvidas sobre este Procedimento ou sua aplicação a uma transação específica, entre em contato com Mike Waldrop, Gerente Sênior dos Programas de Ética e Compliance, no telefone +(01) 724.539.5147 ou no e-mail Mike.Waldrop@kennametal.com. O Departamento de Compliance Comercial fará o possível para fornecer uma resposta prontamente e não recusará nem atrasará injustificadamente oportunidades comerciais legais.

Este Procedimento deve ser seguido em todos os casos e será atualizado conforme necessário pelo Departamento de Compliance Comercial. É extremamente importante atuar em conformidade com este Procedimento, com a legislação de exportação e importação e com outras leis de compliance dos Estados Unidos e dos demais países. Compartilhe este Procedimento com os funcionários da sua organização, conforme necessário.

Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio

IX. Questionário para Análise de Compliance para Exportação e Comércio (produtos, serviços, softwares e tecnologias)

Todas as consultas enviadas para solicitar uma análise de compliance de transações, de acordo com o Procedimento de Compliance para Exportação e Comércio da Kennametal (produtos, serviços e tecnologias), precisam incluir as informações a seguir. Preencha o questionário e envie-o por e-mail para o Departamento de Compliance Comercial ou Departamento Jurídico da Kennametal.

1. Nome e localização do representante ou afiliado da Kennametal enviando a consulta.
2. Rota de transporte dos produtos, incluindo o país de destino final.
3. Nome, endereço e setor de atuação do cliente direto.
4. Nome, endereço e setor de atuação do usuário final dos produtos, serviços ou tecnologias ou de qualquer usuário intermediário dos produtos, serviços ou tecnologias, caso seja uma pessoa diferente da informada na pergunta nº 3 acima.
5. Produtos, serviços ou tecnologias que serão exportadas, país de origem ou de fabricação.
6. Uso final pretendido pelo cliente para os produtos, serviços ou tecnologias.
7. Valor (em dólares dos EUA) dos produtos, serviços ou tecnologias que serão exportados.
8. O percentual (%) do valor informado na pergunta nº 7 que representa a parcela do conteúdo originada dos EUA, caso o produto tenha sido fabricado em outro país.